

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, BIÊNIO
2021/2023**

O Prefeito Municipal de Caçador e o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1.988, Lei Municipal nº. 2.114, de 19 de agosto de 2004 e alterações, **CONVOCAM** as entidades e organizações não governamentais, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para composição do COMSEA, Biênio 2021/2023.

Art. 1º As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Biênio 2021/2023, serão eleitas, conforme previsto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº. 2.114/2004, através de Fórum próprio, a ser realizado no dia **10 de dezembro de 2021, das 14 às 17 horas**, de forma virtual, através do Microsoft Teams, pelo link <https://teams.live.com/meet/93123418304893>.

§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 2º A eleição dar-se-á de forma virtual, no dia **10 de dezembro de 2021, das 15h às 16h**, por meio de Formulário do Google que será disponibilizado aos inscritos, via e-mail, no dia de realização do Fórum.

§ 3º A identificação do votante será realizada por meio de um código criado pela Comissão Organizadora do Fórum que será disponibilizado, via e-mail, até o dia anterior à votação.

§ 4º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 2º Terão direito a voto 02 (dois) representantes indicados pelas entidades e organizações não governamentais, conforme artigo 4º deste Edital, sendo que cada um terá direito a 01 (um) voto por segmento.

DAS VAGAS

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, Biênio 2021/2023, entidades e organizações não governamentais, distribuídos na seguinte classificação:

- I - 02 (dois) movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - 02 (dois) associação de classes profissionais e empresariais;
- III - 02 (dois) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV - 02 (dois) movimentos populares organizados, associações comunitárias;
- V - 02 (dois) organizações não governamentais atuantes nas áreas de assistência social e/ou saúde.

Art. 4º Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou organização da sociedade civil mais antiga, considerando a sua data de fundação.

Art. 5º Caso o número de entidades inscritas para participar deste Fórum de Eleição seja igual a 10 (dez), que é exatamente o número de cadeiras que deverão ser ocupadas por representantes não governamentais, será colocado em votação pela plenária a possibilidade dessas entidades serem eleitas por aclamação.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º As entidades e organizações não governamentais deverão se inscrever para participar do Fórum apresentando um ofício, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado por seu representante legal, contendo:

- I - O interesse em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
- II - O nome de 02 (dois) representantes que participarão do Fórum de Eleição, com cópia do respectivo RG e CPF, bem como número de telefone e endereço eletrônico para contato, obrigatoriamente, com conta vinculada ao Google;
- III - O nome de 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para o caso de a entidade ou organização não governamental ser eleita, com cópia do respectivo RG e CPF, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

Art. 7º Os documentos solicitados no artigo 4º deste Edital deverão ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º. 513, Centro, até o dia **19 de novembro de 2021**, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda enviado em formato PDF para o endereço eletrônico conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 8º Recebidas as inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise para deferimento ou indeferimento e classificação destas inscrições, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste Edital.

Art. 9º A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada até o dia **25 de novembro de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br, cabendo

recurso ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da publicação, para o endereço físico ou eletrônico contido no artigo 5º deste Edital.

Art. 10 No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a mais votada das demais categorias assumirá a vaga.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 11 O Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenado pela Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros:

I – Não Governamental: Miriam Romeiro Flores;

II – Não Governamental: Ruth Inês Dotta Godoy Goulart;

III – Não Governamental: Valmir Alves da Cruz.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do COMSEA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 12 A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:

I - Registrar a Ata do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II – Anexar à ata o relatório de comprovação dos participantes, uma vez que o Fórum de Eleição será realizado de maneira virtual.

Art. 13 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Organizadora do procedimento de escolha das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA para o Biênio 2021/2023.

Art. 14 As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 10 (dez) Entidades da sociedade civil para comporem o COMSEA no biênio 2021/2023.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 Após a apuração dos votos, a Comissão Organizadora apresentará à plenária o nome das entidades da sociedade civil que irão compor o COMSEA no Biênio 2021/2023 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17 Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil escolhidas que comporão o COMSEA terão as seguintes responsabilidades:

I - Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício, bem como de reuniões extraordinárias quando necessariamente convocadas;

II - Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art. 18 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Caçador, 27 de outubro de 2021.



Valmir Alves da Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -
COMSEA



Saulo Sperotto

Prefeito Municipal de Caçador/SC